



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 269 PROJETO DE LEI: 33 / 2014  
Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Ementa: DENOMINA RUA FORTUNATO JOSÉ DELTREGGIA,  
O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO  
DENOMINADO "PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA"  
QUE ESPECIFICA.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 20/03/14 HORA: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 269/14 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: SIMPLES  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Aut. 25/14 - Of. 67/14

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6275/14 - 10m: 11/04/14

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dec.  
28  
31  
14



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*P  
no 2  
hy*

## **PROJETO DE LEI nº 33 /2014**

**“Denomina RUA FORTUNATO JOSÉ DELTREGGIA, o logradouro público do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba” que especifica.**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 20/Mar/2014 16:15

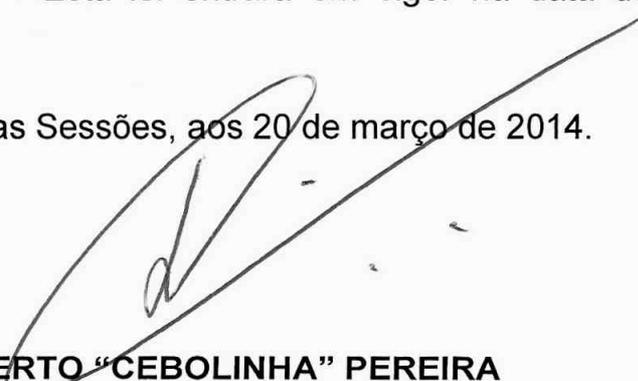
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FORTUNATO JOSÉ DELTREGGIA**, a Rua 02 do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 20 de março de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO “CEBOLINHA” PEREIRA**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*P  
103  
he*

## **JUSTIFICATIVA**

O homenageado nasceu em Elias Fausto, em 24 de janeiro de 1925 e residiu em nossa cidade por 69 anos, onde veio a falecer em 23 de julho de 2010, com 85 anos de idade.

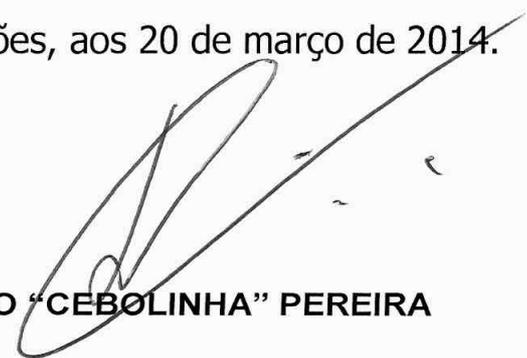
Filho de Fortunato Deltreggia e de D. Virginia Farinello Deltreggia, casou-se com Dirce Quitzau Deltreggia, sendo que dessa união, tiveram dois filhos, a saber: Paulo Celso Deltreggia e Regina Célia Deltreggia Bordenalli.

Curso o primário no Sítio em Saltinho. Foi proprietário do "BAR D. Pedro II" e da loja "A Impertriz".

Foi um dos fundadores do Clube 9 de Julho, participando da diretoria do clube e também participava do Indaiatuba Clube.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 20 de março de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA**  
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 127/13

Rua 2

Park Comercial DE INDAIATUBA

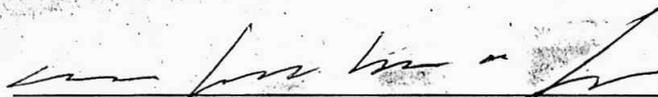
Indaiatuba, 17 de outubro de 2013

Ilmo. Sr.  
**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Em sua reunião ordinária de 15 de outubro de 2013, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que Fortunato José Deltreggia, personalidade de caráter ilibado e moral, atendeu os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente

Fabiana  
27/10/13



pos  
hy

## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

abovado  
reuniao 15/11/2010  
[Signature]

1. Nome:

FORTUNATO JOSE DELTREGGIA

2. Data de Nascimento:

24/01/1925

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

ELIAS FAUSTO

4. Período de residência em Indaiatuba:

69 anos

5. Data de falecimento:

23/07/2010

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):

INDAIATUBA / SP

7. Filiação

FORTUNATO DELTREGGIA / VIRGINIA FARINELLO DELTREGGIA

8. Avós paternos:

9. Avós maternos:

ALEXANDRE FARINELLO / SANTINA FARINELLO

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):

NÃO TINHA.

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):

DIRCE QUIZZAU DELTREGGIA

12. Descendentes diretos

PAULO CELSO DELTREGGIA

RÉGINA CELIA DELTREGGIA BORDENALI



Prob  
14

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

CURSO PRIMARIO - SÍTIO EM SAUTINHO.

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

COMERCIANTE

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): PROPRIETARIO "BAR D. PEDRO II"

"A IMPERATRIZ COMERCIAL LTDA"

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu -

PARTICIPOU DO INDAIATUBA CLUBE E NA DIRETORIA DO CLUBE DO SOCIO DO ESPORTE CLUBE PRIMAVERA 9 DE JULHO

14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

QUAL  
FOI UM  
DOS  
FUNDADORES

14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)

14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados):

14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

14.8 Outras Atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

17. Outras informações de interesse:

TEVE 50 ANOS COMERCIO NA CIDADE E PARTICIPOU DINAMICAMENTE



P. 07  
4

DAVIDA DA COMUNIDADE (ANEXO HOMENAGEM FEITA  
NO LIVRO "UM OLHAR SOBRE INDAIATUBA" ESCRITO<sup>em</sup> 2006.

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Telefone para contato:

REGINA CELIA D. BORDENALI 92517505

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 17 de setembro de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*P-08*  
*40*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 269 / 2014

Data da Entrada 20/03/2014 Hora da Entrada 16:15:00 Vencimento 16/09/2014

Proposição Número 33 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Fortunato José Deltreggia

Regime de Tramitação Ordinária

*As comissões. S.S., 24/3/14*

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação *31/03/14*

Data da Votação

Vereadores Presentes *10*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *V.U. (9)*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *—*

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovado.*

Observações do 2º Turno

*φ.*

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pr. 09  
hy

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 20/03/14, sob nº 33/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 209/14, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
DIRETORIA DE SECRETARIA

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/03/2014.

  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 269 - PROJETO DE LEI no. 33/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 09 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de março de 2014.

**José Arnaldo Carotti**

**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2014.**

**Luiz Alberto "Lebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROCESSO Nº 269 - PROJETO DE LEI Nº 33/2014**

**EMENTA: "Denomina Rua Fortunato José Deltreggia, o logradouro público do Loteamento denominado "Park Comercial de Indaiatuba, que especifica."**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
88

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Vice-Presidente



**Celio Massao Kanesaki**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
R 90

**PROCESSO Nº 269**

-

**PROJETO DE LEI Nº 33/2014**

**EMENTA:** "Denomina Rua Fortunato José Deltreggia, o logradouro público do Loteamento denominado "Park Comercial de Indaiatuba, que especifica."

**AUTOR:** Vereador Luiz Alberto Pereira

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115  
10

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/04/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
af

Indaiatuba, ao 01 de abril de 2014.  
Ofício GP/SEC nº 067/14.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 25/14 referente ao Projeto de Lei nº 33/14, que “Denomina Rua Fortunato José Deltreggia, o logradouro público do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de março do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 025/14**

**PROJETO DE LEI Nº 33/14**  
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Denomina Rua Fortunato José Deltreggia, o logradouro público do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”, que especifica”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de março do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada Rua Fortunato José Deltreggia, a Rua 02 do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 01 de abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

118  
4

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/05/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1819  
AS

Aut. Nº	75/14
P.L. Nº	33/14
Publ.:	11/04/14

LEI N.º 6.275 DE 04 DE ABRIL DE 2014.  
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

***“Denomina Rua Fortunato José Deltreggia, o logradouro público do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”, que especifica”.***

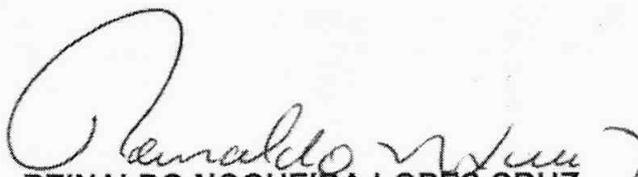
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada Rua Fortunato José Deltreggia, a Rua 02 do loteamento denominado “Park Comercial de Indaiatuba”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2014.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

120  
87

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 / 05 / 14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 06 / 05 / 14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria